



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 19 de novembro de 2024

Ofício nº: 309/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Mensagem de Emenda

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Mensagem de Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 0127-E/2024 que:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL GERALDO LAFAYETTE, A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA GERALDO LAFAYETTE PARA PRAÇA ESCRITOR BERNARDO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6375/2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nayara Barbosa da Silva
Procuradoria jurídica

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

-19-Nov-2024-15:16-05666-172



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Conselheiro Lafaiete, 12 de novembro de 2024.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 127-E/2024.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações ao Projeto de Lei nº 127-E/2024 que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL GERALDO LAFAYETTE, A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA GERALDO LAFAYETTE PARA PRAÇA ESCRITOR BERNARDO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6375/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto objetivando uma simples compreensão dos ditames e sua fácil aplicação.

Após análise e discussão, necessário se faz a alteração da redação dos artigos que seguem do Projeto de Lei nº 127-E/2024.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 01

O art. 6º do Projeto de Lei nº 127-E/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º -

I – 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete;

II – 02 (dois) representantes da sociedade civil, dentre as entidades da área da cultura, turismo, história e preservação do patrimônio.”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 02

O art. 8º do Projeto de Lei nº 127-E/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8ª - O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei, estabelecendo diretrizes e normas para a implementação do Circuito Cultural Geraldo Lafayette.”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 03

O art. 9º do Projeto de Lei nº 127-E/2023 passa a vigor com a seguinte redação:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

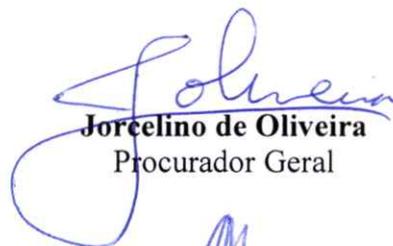
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 04

O Projeto de Lei nº 127-E/2023 passa a vigor sem o art. 10.

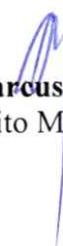
Assim, as alterações sugeridas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do Projeto de Lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,



Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 27 de novembro de 2024

Ofício nº: 317/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Mensagem de Emenda

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Mensagem de Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 127-E/2024 que:

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL GERALDO LAFAYETTE, A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA GERALDO LAFAYETTE PARA PRAÇA ESCRITOR BERNARDO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6375/2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nayara Barbosa da Silva
Procuradoria jurídica

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-28-Nov-2024-13:43-056740-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Conselheiro Lafaiete, 26 de novembro de 2024.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº127 E/2024.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações ao Projeto de Lei nº -127 E/2024 que **ALTERA O Art.2º E exclui o artigo 6º , QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL GERALDO LAFAYETTE, A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA GERALDO LAFAYETTE PARA PRAÇA ESCRITOR BERNARDO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6375/2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A alteração proposta visa aperfeiçoar a redação do projeto, para tanto encaminhamos a proposta de alteração que segue:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 05

O art. 2º do Projeto de Lei nº 127-E/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O circuito Cultural Geraldo Lafayette será composto por espaços e edificações, situados num raio de 500 (quinhentos) metros da casa de cultura Gabriela Mendonça dos quais retratam os marcos históricos do município e do Brasil, incluindo, dentre outros:”

(.....)”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 06

Fica excluído do Art. 6º, do Projeto de Lei nº 127-E/2024, renumerando-se os seguintes.

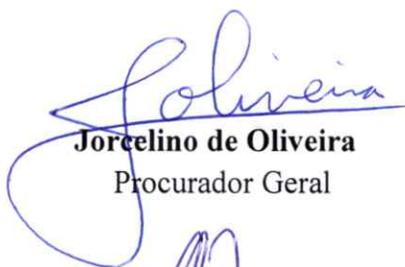


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Assim, as alterações sugeridas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do Projeto de Lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal